



demã JOVEM
by renapsi



INTERCAMBIO CULTURAL

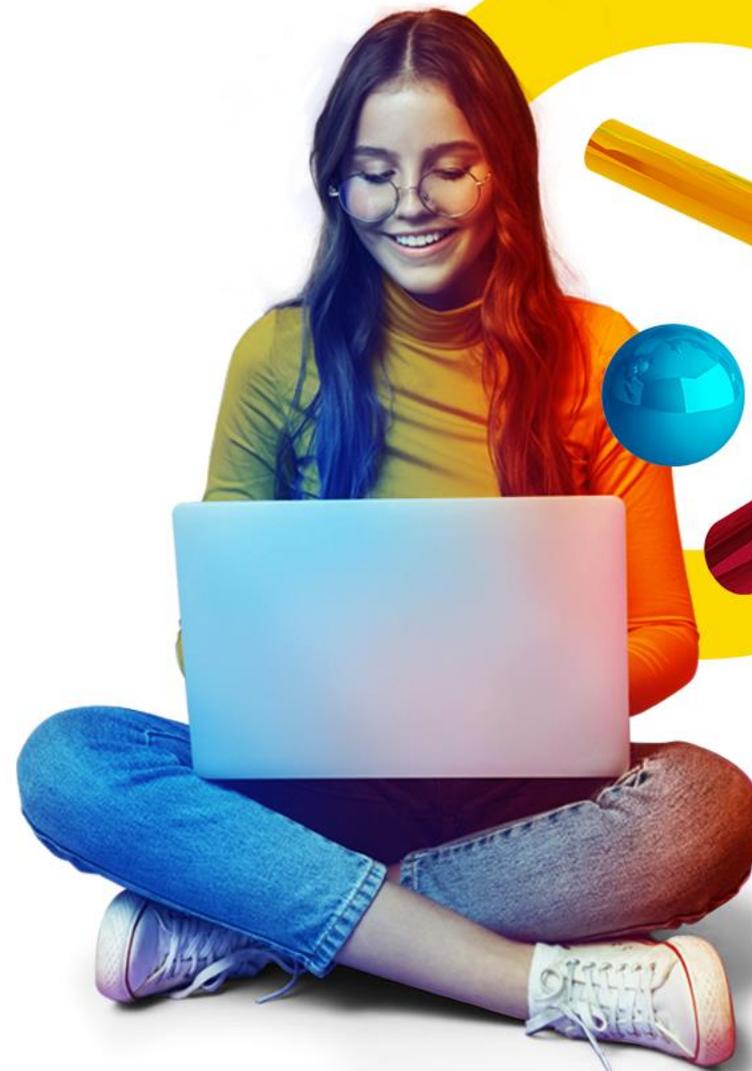
BARCELONA - 2024

SECRETARIA DO
TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



GOVERNO DO
TOCANTINS
TRABALHANDO E CUIDANDO DE TODOS

REGULAMENTO DO INTERCAMBIO CULTURAL AOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA JOVEM TRABALHADOR EXECUTADO PELA RENAPSI NO ESTADO DO TOCANTINS



demã JOVEM
by renapsi

SECRETARIA DO
TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



GOVERNO DO
TOCANTINS
TRABALHANDO E CUIDANDO DE TODOS

1. DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

1.1. O Intercambio Cultural tem por objetivo fomentar, incentivar e valorizar os jovens que estejam devidamente inseridos no programa executado pela RENAPSI em parceria com o Estado do Tocantins denominado Jovem Trabalhador.

1.2. O período de inscrição dos jovens, para fins de habilitação ao intercambio, obedecerá aos critérios constantes nesse regulamento e compreenderá o período de 12 a 22 de setembro de 2024.

1.3. O Intercambio observará as etapas abaixo informadas:

ETAPAS	PRAZOS
Inscrição	12 a 22 de setembro de 2024
Divulgação dos Resultados (Previsto)	26 de setembro de 2024
Entrega dos documentos para agendamento (emissão de passaportes)	02 a 04 de outubro de 2024
Documentos e procedimentos relativos a viagem	Outubro de 2024
Viagem para Barcelona	02 a 09 de dezembro de 2024 <i>*(Data sugerida, podendo haver alterações)</i>

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. Serão considerados aptos a concorrer ao intercambio todos os jovens que estiverem devidamente ingressos no programa Jovem Trabalhador até o dia 31 de março de 2024.

3. DO INTERCAMBIO

- 3.1. O Intercambio do programa consistirá em 10 (dez) viagens internacionais para Espanha, sendo 1 (uma) viagem por jovem, sem o direito de levar acompanhante.
- 3.2. As 10 (dez) vagas serão distribuídas em ampla concorrência.
- 3.3. O jovem será contemplado com 01 (uma) viagem internacional, para Barcelona – Espanha, com todas as despesas pagas (aéreo, transfer, hospedagem, alimentação e passeios previamente estabelecidos pela RENAPSI) pelo período de 5 dias.
- 3.4. A seleção será previamente informada pela RENAPSI, por meio de seus canais oficiais e pelo site do Programa Jovem Trabalhador.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, DESCLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

4.1. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1.1. A avaliação dos jovens ocorrerá em 03 (três) etapas, sendo:

4.1.2. Primeira Etapa: Inscrição no Intercambio no Site do Jovem Trabalhador.

4.1.3. Segunda Etapa: Análise **das notas escolares no ensino regular ou superior**, mediante apresentação do boletim escolar ou acadêmico.

4.1.4. Terceira Etapa: **Análise do desempenho do jovem no programa de trabalho**, assiduidade no curso e/ou na atividade prática, participação nas aulas e comportamento.

4.1.5. O jovem que concluiu o ensino regular e não está matriculado no ensino superior, deverá encaminhar o histórico escolar do ensino médio.

4.2. DA CLASSIFICAÇÃO

4.2.1. Os 10 (dez) jovens classificados no final das 03 (três) etapas serão contemplados com o prêmio disposto nesse regulamento, obedecendo o a distribuição de vagas descrita no item 3.2.

4.2.2. CLASSIFICAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA (INSCRIÇÃO)

4.2.2.1. Os jovens trabalhadores deverão se inscrever voluntariamente através, **exclusivamente**, do site jovemtrabalhadorto.org.br;

4.2.2.2. Os boletins ou históricos escolares/acadêmicos deverão ser inseridos em link disponível no ato da inscrição para avaliação que acontecerá na segunda etapa, conforme dia e horário dispostos no item 4.2.3;

4.2.2.3. As inscrições ocorrerão do dia **12 de setembro de 2024 às 08h00 a 22 de setembro de 2024 às 18h00 (Horário de Brasília/DF)**.

4.2.3. CLASSIFICAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA (ANÁLISE DAS NOTAS ESCOLARES NO ENSINO REGULAR POR REGIÃO)

4.2.3.1. Os jovens inscritos na primeira etapa, deverão apresentar o boletim escolar do ensino regular ou superior, conforme item 4.2.2.2 e item 4.1.5, referente ao primeiro semestre de 2024 ou último ano de conclusão;

4.2.3.2. Será realizada a análise de notas do semestre, e dessa análise serão classificados, para a terceira etapa, até 10 (dez) jovens trabalhadores, com as melhores notas escolares por microrregião da seguinte forma:

4.2.3.2.1. Quadro das microrregiões do Tocantins:

Microrregião	Código	Municípios
Bico do Papagaio	1	Aguiarnópolis
		Ananás
		Angico
		Araguatins
		Augustinópolis
		Axixá do Tocantins
		Buriti do Tocantins
		Cachoeirinha
		Carrasco Bonito
		Darcinópolis
		Esperantina
		Itaguatins
		Luzinópolis
		Maurilândia do Tocantins
		Nazaré
		Palmeiras do Tocantins
		Praia Norte
		Riachinho
		Sampaio
		Santa Terezinha do Tocantins
São Bento do Tocantins		
São Miguel do Tocantins		
São Sebastião do Tocantins		
Sítio Novo do Tocantins		
Tocantinópolis		

4.2.3.2.1. Quadro das microrregiões do Tocantins:

Microrregião	Código	Municípios
Araguaína	2	Aragominas
		Araguaína
		Araguanã
		Arapoema
		Babaçulândia
		Bandeirantes do Tocantins
		Carmolândia
		Colinas do Tocantins
		Filadélfia
		Muricilândia
		Nova Olinda
		Palmeirante
		Pau-d'Arco
		Piraquê
		Santa Fé do Araguaia
Wanderlândia		
Xambioá		

4.2.3.2.1. Quadro das microrregiões do Tocantins:

Microrregião	Código	Municípios
Guaraí	3	Brasilândia do Tocantins
		Bernardo Sayão
		Couto de Magalhães
		Colméia
		Itaporã do Tocantins
		Goianorte
		Guaraí
		Juarina
		Pequizeiro
		Presidente Kennedy
		Tupirama
		Tupiratins

4.2.3.2.1. Quadro das microrregiões do Tocantins:

Microrregião	Código	Municípios
Miracema do Tocantins	4	Abreulândia
		Araguacema
		Barrolândia
		Caseara
		Divinópolis do Tocantins
		Dois Irmãos do Tocantins
		Fortaleza do Tabocão
		Marianópolis do Tocantins
		Miracema do Tocantins
		Miranorte
		Monte Santo do Tocantins
		Rio dos Bois

4.2.3.2.1. Quadro das microrregiões do Tocantins:

Microrregião	Código	Municípios
Rio Formoso	5	Araguaçu
		Chapada de Areia
		Cristalândia
		Dueré
		Fátima
		Formoso do Araguaia
		Lagoa da Confusão
		Nova Rosalândia
		Oliveira de Fátima
		Paraíso do Tocantins
		Pium
		Pugmil
Sandolândia		

4.2.3.2.1. Quadro das microrregiões do Tocantins:

Microrregião	Código	Municípios
Gurupi	6	Aliança do Tocantins
		Alvorada
		Brejinho de Nazaré
		Cariri do Tocantins
		Crixás do Tocantins
		Figueirópolis
		Gurupi
		Jaú do Tocantins
		Palmeirópolis
		Peixe
		Santa Rita do Tocantins
		São Salvador do Tocantins
		Sucupira
Talismã		

4.2.3.2.1. Quadro das microrregiões do Tocantins:

Microrregião	Código	Municípios
Palmas	7	Aparecida do Rio Negro
		Bom Jesus do Tocantins
		Ipueiras
		Lajeado
		Monte do Carmo
		Palmas
		Pedro Afonso
		Porto Nacional
		Santa Maria do Tocantins
		Silvanópolis
		Tocantínia

4.2.3.2.1. Quadro das microrregiões do Tocantins:

Microrregião	Código	Municípios
Jalapão	8	Barra do Ouro
		Campos Lindos
		Centenário
		Goiatins
		Itacajá
		Itapiratins
		Lagoa do Tocantins
		Lizarda
		Mateiros
		Novo Acordo
		Ponte Alta do Tocantins
		Recursolândia
		Rio Sono
Santa Tereza do Tocantins		
São Félix do Tocantins		

4.2.3.2.1. Quadro das microrregiões do Tocantins:

Microrregião	Código	Municípios
Natividade	9	Arraias
		Chapada da Natividade
		Combinado
		Conceição do Tocantins
		Lavandeira
		Natividade
		Novo Alegre
		Paraná
		Pindorama do Tocantins
		Santa Rosa do Tocantins
São Valério		

4.2.3.2.1. Quadro das microrregiões do Tocantins:

Microrregião	Código	Municípios
Dianópolis	10	Almas
		Aurora do Tocantins
		Dianópolis
		Novo Jardim
		Ponte Alta do Bom Jesus
		Porto Alegre do Tocantins
		Rio da Conceição
		Taguatinga
		Taipas do Tocantins

4.2.3.3. Em caso de empate, a prioridade para classificação ocorrerá da seguinte forma:

4.2.3.3.1. Maior nota em Matemática;

4.2.3.3.2. Maior nota em Língua Portuguesa.

4.2.4. CLASSIFICAÇÃO DA TERCEIRA ETAPA (DESEMPENHO DO JOVEM NO PROGRAMA)

4.2.4.1. Os jovens classificados na segunda etapa serão avaliados quanto ao seu desenvolvimento no programa Jovem Trabalhador. Tendo como critérios:

Para a ATIVIDADE PRÁTICA

- Não possuir faltas sem justificativa legal;
- Trajar o uniforme e crachá regularmente, tratar as pessoas com urbanidade e respeito);
- Não ter recebido advertência de qualquer natureza ou termo de acompanhamento em razão de falta cometida no trabalho.
- Não chegar atrasado respeitando as regras dispostas no Guia do Jovem;
- Cumprir todos as normas descritas no Guia do Jovem;

E para a CAPACITAÇÃO TEORICA

- Não possuir faltas sem justificativa legal;
- Trajar o uniforme e crachá regularmente, tratar as pessoas com urbanidade e respeito);
- Não ter recebido advertência de qualquer natureza ou termo de acompanhamento em razão de falta cometida no curso.
- Não chegar atrasado respeitando as regras dispostas no Guia do Jovem;
- Cumprir todos as normas descritas no Guia do Jovem;

5.6 Os tutores serão responsáveis por subsidiar a comissão gestora com o encaminhamento dos nomes dos jovens que atenderem os requisitos descritos no item anterior.

4.3. DESCLASSIFICAÇÃO

4.3.1. Será considerado inapto para participar e/ou desclassificado o jovem que, por qualquer motivo, for desligado do programa Jovem Trabalhador, a pedido ou por inadaptação;

4.3.2. Será desclassificado, ainda, o jovem trabalhador que não realizar a inscrição no dia e/ou fora do horário programado;

4.3.3. Na segunda etapa de classificação, a não apresentação do boletim de notas do ensino regular desclassificará, automaticamente, o jovem;

4.3.4. Na terceira etapa de classificação, o jovem que não se enquadrar em um ou mais dos critérios avaliativos disposto no item 4.2.4.1, será desclassificado, mesmo que tenha sido aprovado na primeira e segunda etapa de avaliação.

4.4. DO DESEMPATE

4.4.1. Havendo empate, que exceda o quantitativo dos intercâmbios disponíveis, 10 viagens, será adotado o critério de desempate através de sorteio, em sessão pública, e com ampla divulgação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DO INTER

- 5.1. A RENAPSI irá assumir os custos de até R\$ 500,00 dos jovens para emissão de passaporte, vistos, autorização de viagem assinada pelos pais com firma reconhecida por verdadeiro, vacinação, dentre outros requisitos legais para entrada e permanência na Espanha;
- 5.2. O jovem contemplado com a viagem deverá apresentar autorização escrita de ambos os pais ou responsáveis legais ou ainda de autorização judicial expedida pela Vara da Infância e Juventude;
- 5.3. Após a divulgação do resultado o jovem deverá respeitar o prazo do regulamento para apresentar toda documentação necessária para poder viajar descrita neste item;
- 5.4. O jovem que por qualquer motivo estiver impedido de viajar ou não apresentar a documentação necessária, renuncia expressamente ao prêmio deste regulamento, inexistindo qualquer direito à indenização, compensação, reembolso ou direito à remarcação.

6. DA COMISSÃO GESTORA

6.1. A organização do Prêmio Jovem Trabalhador está sob responsabilidade da Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – RENAPSI, estabelecendo desde já suas funções, a saber:

6.1.1. Deliberar sobre o regulamento;

6.1.2. Divulgar o regulamento de forma ampla e transparente;

6.1.3. Dirimir dúvidas que por ventura apareçam;

6.1.4. Deliberar sobre casos não previstos neste Regulamento;

6.1.5. Selecionar os ganhadores do intercâmbio;

6.1.6. Garantir a lisura no processo de distribuição dos intercâmbios;

- 6.1.7. Elaborar divulgação com relação dos selecionados, na forma deste regulamento.
- 6.1.8. A comissão gestora será responsável por divulgar a relação dos jovens devidamente classificados, após análise dos documentos apresentados à comissão.
- 6.2. A Comissão Gestora é composta pelos seguintes membros:**
- 6.2.1. Aline Dária Ferreira – RENAPSI;
- 6.2.2. Patrícia Moraes Coelho Lucena – RENAPSI;
- 6.2.3. Estevão Costa de Andrade – RENAPSI;
- 6.2.4. Isac dos Santos Maciel – RENAPSI;
- 6.2.5. Joniskley Calaça Capitulino Rodrigues – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
- 6.2.6. Helle Seijane França – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
- 6.2.7. Maurício Eguiberto Dadamos – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Ao participarem do evento, os participantes autorizam automaticamente a RENAPSI a utilizar, editar, publicar, reproduzir por meio impresso, digital e outros meios de comunicação visual: imagens, conteúdos, enfim, qualquer informação do prêmio.

7.2. Os resultados decorrentes da seleção e divulgados no site do Programa, com auditoria da Comissão Gestora são inquestionáveis e irrecorríveis.

7.3. Esclarecimentos, poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail jovemtrabalhador.to@renapsi.org.br até 2 (dois) dias após a data de divulgação dos resultados.

7.4. A participação no Intercambio Cultural Jovem Trabalhador implica a aceitação irrestrita deste regulamento.

7.5. A comissão gestora poderá expedir atos gerais para regulamentar situações que não estejam previstas no presente regulamento.

7.6. Em nenhuma hipótese o intercambio poderá ser revertida em valor monetário ao jovem premiado.

8. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E COMPLIANCE

- 8.1. O acompanhamento e organização de todo o processo é composto por:
- 8.2. Comissão Gestora: Organiza todo o ciclo, selecionando os vencedores, divulgando os resultados e prestando esclarecimentos.
- 8.3. Instrutores: Acompanham e avaliam o desempenho dos jovens durante as trilhas da aprendizagem teórica;
- 8.4. Coordenação de Eventos: Organiza a cerimônia de entrega e seu cerimonial juntamente com a RENAPSI.
- 8.5. Representante do Governo do Estado do Tocantins: como observadores de todo o programa Jovem Trabalhador.

demã JOVEM

by **renapsi**



SECRETARIA DO
TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



GOVERNO DO
TOCANTINS
TRABALHANDO E CUIDANDO DE TODOS



PROGRAMA
JOVEM
trabalhador